



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº 2091742 SSP/DF e no CPF nº 710.160.401-30, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O **FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sr. **FABRÍCIA SANTOS RANGEL**, inscrito sob RG nº 743933 e no CPF/MF sob nº 748.933.432-20, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB**, com sede na Rua Aparício Moraes, 3186, bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821-240, doravante denominada **conveniente**, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, Sr. **WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS**, portador do CPF nº 210.585.982-87 e RG sob o nº 224117, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 14938/2022/SEJUS-FUPEN (*id.* 0030470317) e no Ofício nº 0962/ASTEC/SEMUSB/2022 (*id.* 0030433035), bem como o Parecer nº 597/2022/PGE-PA (0030473517) desta PGE-PA favorável a alteração do Convênio nº 253/PGE-2022, e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.070136/2022-13, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - A Subcláusula 2.1 do Termo de Cooperação nº 010/PGE-2018, passará a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 - A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da SEMUSB poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de **TERMO ADITIVO**, de acordo com o interesse das partes, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro a seguir:

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS
REGIMES ABERTO E/OU SEMIABERTO Serviços gerais de varrição, limpeza, construção, manutenção, dentre outros	49
Total	49

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 21/07/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA SANTOS RANGEL, Presidente**, em 22/07/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wellem Antonio Prestes Campos, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Araújo Madureira de Oliveira, Procurador do Estado**, em 25/07/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza, Procurador do Estado**, em 26/07/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador(a) Geral do Estado**, em 01/08/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEL](#), informando o código verificador **0030484762** e o código CRC **9A21AF4E**.



Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0033.070136/2022-13

SEI nº 0030484762



Assinado por **Jose Italo Santos Prestes** - Assessor Técnico Nivel III - Em: 18/01/2023, 12:24:26